DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2
Licitações e Contratos 12
Comunicados 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA PGM/SCI Nº 002/2023
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Versão: 01
Aprovação em: 09/02/2023
Ato de aprovação: Despacho nº 2, Memorando nº 1.260/23
Unidade Responsável: Procuradoria Geral do Município e Controle Interno Do Executivo.
Assunto: "Estabelece minutas padronizadas de manifestações para instrução das contratações diretas no Município de Itaberá/SP"

A Procuradora Geral do Município e a Controladora Interna do Executivo, em conjunto, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 19, IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a instituição de minutas padronizadas pela administração a serem utilizadas nas contratações públicas, estabelecidas com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno;

CONSIDERANDO a necessidade de se padronizar e instruir a elaboração dos documentos administrativos, de modo a entregar maior celeridade, eficiência e eficácia aos procedimentos;

CONSIDERANDO as discussões técnicas realizadas com o Controle Interno e com o Setor de Compras, Licitações e Contratos, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos desta instrução normativa,

ESTABELECEM:

CAPITULO I
FINALIDADE

Art. 1º Visando a eficiência, celeridade, eficácia, razoabilidade e economicidade, esta Instrução Normativa Conjunta estabelece modelos padronizados para a confecção de documento de Justificativa do Preço e Escolha do Contratado, Lista de Verificação e Termo de Conformidade para utilização na instrução dos processos de contratações diretas no Município de Itaberá/SP.

CAPITULO II
ABRANGÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B94C-879D-94E9-03AE e informe o código B94C-879D-94E9-03AE

Art. 2º Abrange o Setor de Compras, Licitações e Contratos e os responsáveis pelas unidades demandantes de contratações da administração direta do Município de Itaberá/SP.

CAPÍTULO III
DA BASE LEGAL

Art. 3º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações de responsabilidade do Chefe do Executivo, Procuradoria Geral, Controle Interno e Departamento de Compras, Licitações e Contratos para implementação da Lei nº 14.133/21, ora denominada Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC, e fundamenta-se no art. 19, IV, art. 11, parágrafo único, art. 72, incisos VI, VII e VIII, todos da Lei nº 14.133/21, e na IN SCI nº 001/2021.

CAPÍTULO IV
DO OBJETO

Art. 4º Ficam estabelecidas, como de observância obrigatória, os modelos padronizados para documento de Justificativa do Preço e Escolha do Contratado, a Lista de Verificação dos atos processuais e o Termo de Conformidade anexos a esta Instrução Normativa Conjunta, para utilização na instrução dos processos de contratações diretas no Município de Itaberá/SP.

Parágrafo Único. A lista de verificação dos atos processuais (anexo II) deve ser observada como instrumento auxiliar garantidor do preenchimento dos requisitos necessários ao processamento por meio de contratação direta e condicionará a dispensa de manifestação jurídica de que trata o art. 4º, I, da IN PGM nº 001/2023.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º As autoridades responsáveis pela elaboração dos documentos estabelecidos no art. 4º, deverão observar fielmente o disposto nesta Instrução Normativa Conjunta, sob a orientação da Procuradoria Geral e do órgão de Controle Interno Municipal, sob pena das responsabilizações previstas no art. 8º desta Instrução.

CAPÍTULO VI
PROCEDIMENTOS

Art. 6º Na utilização dos modelos anexos deve observar-se:
I - todos os trechos com "xxxxxxx" devem ser substituídos pelo texto adequado a situação em concreto;
II - sempre que houver o termo "ou" em destaque, deve ser realizada a opção pela alternativa que melhor se adequa ao caso concreto;

Assinado por 1 pessoa: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B94C-879D-94E9-03AE e informe o código B94C-879D-94E9-03AE

III - os trechos redigidos em vermelho referem-se a observações ou orientações e deverão ser apagados do documento depois de analisados por quem o subscreve;
IV - no documento constante do Anexo I - Justificativa do Preço e Escolha do Contratado, quando a Pesquisa de Preços ou seleção da proposta for realizada pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, o(a) Diretor(a) de Compras, Licitações e Contratos e a autoridade responsável pela área demandante da contratação se responsabilizarão pelo conteúdo e assinarão o documento em conjunto. Nas hipóteses em que o ato for realizado pela área demandante, referido anexo deverá ser assinado pelo agente responsável;
V - no documento constante no Anexo II - Lista de Verificação, deverá ser preenchido apenas uma das listas (Lista de Verificação - L.1 - Verificação Específica para Contratação Direta em Razão do Valor ou Lista de Verificação - L.2 - Verificação Específica para Contratação Direta em Caso de Inexigibilidade) disponibilizadas no arquivo, conforme a hipótese de contratação direta aplicável e deletada a lista inaplicável ao procedimento;
VI – o documento constante no Anexo III – Termo de Conformidade, deverá ser preenchido ao final, e encaminhado a autoridade responsável pela autorização do ato.

Parágrafo Primeiro. É essencial que a cada vez que seja necessária a confecção dos documentos a que se refere o art. 4º, seja utilizado o arquivo modelo original disponibilizado pela Controladoria Interna e pela Procuradoria Geral do Município, a fim de que sejam evitadas desconformidades causadas por reedições sucessivas no documento.

Parágrafo Segundo. Na confecção do documento a que se refere o Anexo I - Justificativa do Preço e Escolha do Contratado, a autoridade responsável pela redação poderá promover ajustes necessários a sua adequação a casos específicos não contemplados no modelo, no entanto, são tópicos obrigatórios e, portanto, sempre constarão no documento a justificativa do preço contratado, a motivação da escolha do fornecedor, a certificação da presença das condições de habilitação e qualificação, a certificação negativa de vínculo de parentesco e o atesto de concordância pela autoridade demandante da contratação.

Parágrafo Terceiro. A confecção e a juntada dos documentos estabelecidos nesta Instrução Normativa Conjunta referem-se ao momento processual de que trata o art. 12 do Decreto Municipal nº 5.448/23 e deverão observar a seguinte ordem cronológica: (i) Anexo I - Justificativa do Preço e Escolha do Contratado; (ii) Anexo II - Lista de Verificação e; (iii) Anexo III - Termo de Conformidade.

CAPÍTULO VII
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 7º Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto ao órgão de Controle Interno e à Procuradoria Geral do Município que, por sua vez, através de procedimentos de verificação, aferiram a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 8º Todos os servidores das unidades executoras deverão cumprir as determinações e atender aos dispositivos constantes na respectiva Instrução Normativa Conjunta, sob pena

Assinado por 1 pessoa: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B94C-879D-94E9-03AE e informe o código B94C-879D-94E9-03AE

de ser responsabilizado conforme medidas previstas na Lei Municipal n° 1.371/1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 09 de fevereiro de 2023.

Thais Helena Wagner Cerdeira

Procuradora Geral do Município de Itaberá

Magnólia Régia Gonçalves Ramos

Controle Interno do Executivo Municipal

Assinado por 1 pessoa: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B94C-879D-94E9-03AE e informe o código B94C-879D-94E9-03AE

ANEXO I
JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO CONTRATADO

OBJETO: Contratação de empresa para xxxxxxx ou Aquisição de xxxxxxxx.

Eu, xxxxxxxxxx, Diretor(a) do Departamento de Compras, Licitações e Contratos (substituir, quando necessário, pela autoridade que irá realizar a justificativa, na hipótese de não recair sobre o setor de licitações), no uso de suas atribuições, em obediência ao que dispõe o art. 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/21, CERTIFICO que, a escolha do contratado recaiu sobre a **empresa XXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº XXXXXX**, pois é aquela que detém proposta mais vantajosa, no valor de R$ xxxxxxxxx, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos. [OU: informar com riqueza de detalhes os motivos de apenas o fornecedor informado atender o objeto solicitado, seja por ser produtor/representante exclusivo, seja por ser contratação de profissional de notória especialização (caso dos cursos de capacitação, por exemplo), evento único no país, contratação p/ realização de serviços emergenciais, etc.].

Observa-se que, o valor praticado pela empresa é compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme Mapa Demonstrativo que consta no Despacho xxxxx.

Além disso, atrela-se à justificativa de preço, a presença dos requisitos de habilitação e qualificação do contratado, conforme documentos juntados no Despacho xxxxx.

[ocasionalmente, poderá ser justificado que, a escolha recaiu sobre o fornecedor que não detém a melhor proposta, diante da ausência dos requisitos de habilitação e/ou não haver interesse da empresa em firmar a contratação]

DECLARO, por fim, que não possuo qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quaisquer dos sócios/administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatei as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
SECRETÁRIO(A) .....
(secretaria requisitante ou agente responsável pela pesquisa de preços e escolha do fornecedor, quando o ato não for realizado pelo Departamento de Compras)

Assinado por 1 pessoa: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B94C-879D-94E9-03AE e informe o código B94C-879D-94E9-03AE

ANEXO II
LISTA DE VERIFICAÇÃO

Notas explicativas

O checklist abaixo deverá ser preenchido e juntado aos autos como providência necessária para a instrução dos processos de dispensa de licitação em razão do valor e inexigibilidade.

No caso da L.1, caso nenhuma resposta seja "NÃO", poderá a autoridade competente certificar a conformidade da instrução processual e ATESTAR, ao final, a adequação do caso concreto a IN PGM nº 001/2023[1], ficando dispensada a análise jurídica individualizada do processo.

No caso de haver alguma resposta "NÃO", deverá ser providenciado o encaminhamento dos autos à Procuradoria Jurídica para análise.

A verificação minuciosa da conformidade da instrução processual com os requisitos constantes do checklist é essencial quando da dispensa de manifestação jurídica, vez que, possui o intuito de respaldar o agente responsável e garantir que foram cumpridos os mandamentos mínimos autorizadores da contratação direta. [2]

LISTA DE VERIFICAÇÃO – L.1 - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

Atos e documentos a serem verificados	Atende plenamente a exigência?
Houve abertura de processo administrativo por meio de Documento de Formalização de demanda com justificativa da contratação por dispensa de licitação?	Resposta
O valor da contratação encontra-se, conforme o caso, nos limites do art. 75, I, II ou § 7º da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados no mesmo exercício financeiro? [3]	Resposta
Há Termo de Referência?[4]	Resposta
Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de DFD, Termo de Referência e instrumento contratual disponibilizados pela Procuradoria Geral e pelo órgão de Controle Interno do Município?[5]	Resposta
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?[6]	Resposta
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa ou, tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?[7]	Resposta
Consta justificativa para a escolha do fornecedor? Caso descartada a opção de menor preço, foram justificadas as razões técnicas que demonstrem ser esta a melhor solução possível?	Resposta

Assinado por 1 pessoa: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B94C-879D-94E9-03AE e informe o código B94C-879D-94E9-03AE

Consta dos autos certificação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?[8]	Resposta
Foi verificado se o contratado não se encontra impedido de contratar com a Administração Pública?	Resposta

LISTA DE VERIFICAÇÃO – L.2 - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EM CASO DE INEXIGIBILIDADE

Atos e documentos a serem verificados	Atende plenamente a exigência?
Houve abertura de processo administrativo por meio de Documento de Formalização de demanda com justificativa da contratação por dispensa de licitação?	Resposta
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?	Resposta
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?	Resposta
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?	Resposta
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?	Resposta
Há Termo de Referência?[9]	Resposta
Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de DFD, Termo de Referência e instrumento contratual disponibilizados pela Procuradoria Geral e pelo órgão de Controle Interno do Município?[10]	Resposta
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?[11]	Resposta
Consta dos autos certificação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?[12]	Resposta
Foi verificado se o contratado não se encontra impedido de contratar com a Administração Pública?	Resposta

Itaberá, data da assinatura eletrônica

Nome por extenso
Diretor(a) de Compras, Contratos e Licitações

[1] IN PGM nº 001/2023: "Desde que não haja dúvida suscitada sobre a contratação, os membros da Procuradoria Jurídica do Munícipio ficam dispensados de emitir manifestação jurídica nos seguintes casos: I – contratações e aquisições diretas de pequeno valor, assim consideradas as dispensas de licitação cujos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
[...]

Assinado por 1 pessoa: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B94C-879D-94E9-03AE e informe o código B94C-879D-94E9-03AE

§ 2º Nas situações enquadradas no inciso I do caput deste artigo, a manifestação jurídica ocorrerá somente se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que houverem dúvidas sobre a contratação, ocasião em que os questionamentos deverão ser apresentados à Procuradoria por escrito, de forma clara e objetiva"

[2] Art. 73, Lei 14.133/2021 - Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

[3] Art. 5º do Decreto nº 5448/2023: Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados cumulativamente: I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e II - O somatório da despesa realizada com objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações do mesmo ramo de atividade. [...] § 1º Considera-se ramos de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE. § 2º Não se aplica o disposto neste artigo às contratações para serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade, incluindo o fornecimento de peças, na forma do §7º, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

[4] Art. 72, I, da Lei 14133/21

[5] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21

[6] Art. 72, IV, da Lei 14133/21

[7] Art. 72, II e VII, e art. 23, § 4º da Lei 14133/21

[8] Art. 72, V, da Lei 14133/21 - Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: "Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo." A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão.

[9] Art. 72, I, da Lei 14133/21

[10] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21

[11] Art. 72, IV, da Lei 14133/21

[12] Art. 72, V, da Lei 14133/21 - Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: "Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo." A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão.

Assinado por 1 pessoa: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B94C-879D-94E9-03AE e informe o código B94C-879D-94E9-03AE

ANEXO III
TERMO DE CONFORMIDADE

DECLARO, com base na lista de verificação em anexo, que a Dispensa nº xxxxxxxx (indicar o número da dispensa) encontra-se regularmente instruída com os documentos e exigências mínimas obrigatórias, achando-se a instrução do processo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com os Decretos Municipais aplicáveis a matéria e, ainda, com as instruções normativas da Procuradoria Geral Municipal e do Sistema de Controle Interno atinentes ao objeto e execução do processo ora analisado, sendo passível de dispensa de manifestação jurídica, nos termos do art. 4º, I, da IN PGM nº 001/2023, não havendo dúvidas a serem suscitadas.

Encaminha-se para autorização.

Itaberá, data da assinatura eletrônica

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Diretor(a) de Compras, Contratos e Licitações

Assinado por 1 pessoa: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B94C-879D-94E9-03AE e informe o código B94C-879D-94E9-03AE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B94C-879D-94E9-03AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA (CPF 418.XXX.XXX-73) em 09/02/2023 14:58:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B94C-879D-94E9-03AE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Licitações e Contratos

Comunicados

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 54/23 - DISPENSA Nº 15/23

Letícia Cristina da Silva Andrade, Secretaria de Administração Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos através do art. 4º, inciso II, do Decreto nº 5.368/22, em cumprimento ao par. único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta no processo administrativo, AUTORIZO a contratação da empresa AGAF SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.361.919/0001-06, para fornecimento e instalação de equipamentos de segurança e monitoramento, nas dependência do Hospital Municipal São José e Farmácia Municipal, pelo valor global de R$ 23.841,00 (vinte e três mil e oitocentos e quarenta e um reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

.....

PREGÃO Nº 33/2023 - PROCESSO Nº 58/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna pública a abertura de licitação do tipo menor preço unitário, cujo objeto será o registro de preços para futuras aquisições de hortifrútis para a merenda escolar. Sessão de abertura às 09h00min do dia 27 de fevereiro de 2023, na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP. Publicação na integra e edital no site: https://www.itabera.sp.gov.br/. Alexandra Cristina Ferreira Silva - Sec. Mun. Educação.

.....

Pregão Eletrônico nº 01/2023 – Processo nº 59/2023

Objeto: Aquisição de moveis e equipamentos permanentes, provenientes de recurso de Transferência Especial do Ministério da Economia, conforme Código do Plano de Ação nº 09032022 -016628, Código do Programa nº 09032022. Tipo: Menor Preço Unitário. Recebimento das Propostas: Início as 09h00min do dia 10/02/2023, Término as 08h30min do dia 28/02/2023. Abertura das Propostas as 08h30min do dia 28/02/2023. Abertura da Sessão da Disputa de Preços às 09h00min do dia 28/02/2023. Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br. Francine Rodrigues de Almeida - Sec. Mun. Agricultura e Meio Ambiente.

.....